



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO – 2009 / 2012**

Praça Coronel Deolindo, S/N. – Centro - CEP – 86.270-000 – Fone/fax –(0xx43) - 3267-1074  
[www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) - E.mail – [prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br)

**LEI MUNICIPAL nº 040/2010**

**A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**SÚMULA:**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Jerônimo da Serra, para o Exercício Financeiro de 2011.

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$: 16.587.650,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com as seguintes estimativas:

**1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1. RECEITA DO TESOUREIRO**

**1.1. RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	792.200,00	
Receita de Contribuições	250.000,00	
Receita Patrimonial	54.000,00	
Receita Agropecuária	30.000,00	
Receita de Serviços	333.500,00	
Transferências Correntes	16.666.500,00	
Outras Receitas Correntes	76.450,00	
(-) Deduções para o FUNDEB	(-)2.240.000,00	
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>15.962.650,00</b>

**1.2. RECEITAS DE CAPITAL**

Alienações de Bens	25.000,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.987.650,00</b>	<b>15.987.650,00</b>

**2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

**1.1. RECEITAS CORRENTES**

1.6 Receita de Serviços	589.500,00	
1.3 Receita Patrimonial	2.000,00	
1.9 Outras Receitas Correntes	8.500,00	
<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>

**TOTAL GERAL 16.587.650,00**

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes no anexo II, destacando-se a Reserva de Contingência destinada a atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO – 2009 / 2012**

*Praça Coronel Deolindo, S/N. – Centro - CEP – 86.270-000 – Fone/fax –(0xx43) - 3267-1074*  
*[www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) - E.mail – [prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br)*

---

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Câmara Municipal	705.806,68	<b>705.806,68</b>
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Gabinete de Prefeito	650.600,00	
Departamento de Administração	1.604.350,00	
Departamento de Fazenda	617.450,00	
Dep. de Obras e Serviços Urbanos	946.000,00	
Dep. de Estradas de Rodagem e Viação	1.505.513,32	
Departamento de Educação	4.195.475,00	
Dep. de Cultura e Cons. dos Sítios Arqueológicos	112.850,00	
Departamento de Esporte e Lazer	168.800,00	
Departamento de Saúde	4.270.900,00	
Departamento de Assistência Social	819.700,00	
Departamento de Agricultura	131.050,00	
Departamento Meio Ambiente	110.900,00	
Reserva de Contingência	150.255,00	15.281.843,32
<b>TOTAL</b>		<b>15.987.650,00</b>

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

SERV. AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	600.000,00	
<b>TOTAL</b>	600.000,00	600.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>16.587.650,00</b>

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo único – Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total das Receitas previstas.

ART. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 028/91 de 14/04/1992, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2011 em R\$:- 2.683.350,00,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

II - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 059/91, que fixa a sua despesa para o exercício de 2011 na importância de R\$:300.000,00 (Trezentos mil reais).

III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 059/91 de 27/06/1991, que fixa a sua despesa para o exercício de 2011 em R\$: 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)

ART. 6º - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da Despesa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO – 2009 / 2012**

*Praça Coronel Deolindo, S/N. – Centro - CEP – 86.270-000 – Fone/fax –(0xx43) - 3267-1074*  
*[www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) - E.mail – [prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br)*

---

Orçamentária Fixada para o exercício, de acordo com o artigo 16, § 1º letra “d” da Lei Municipal nº 20/2010 - LDO, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

ART. 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 6º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

ART. 9º - Durante a execução orçamentária fica o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da Despesa Orçamentária Fixada para o referido Entidade, de acordo com o artigo 16, § 1º letra “d” da Lei Municipal nº. 20/2010 - LDO, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 10 - Para pagamento das Operações de Créditos por Antecipação da Receita e encargos dela decorrentes, de que trata o parágrafo único do Art. 4º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração relativa à participação do Município de São Jerônimo da Serra, das Cotas – Partes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, do ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços.

ART. 11 - No decorrer da execução orçamentária do Exercício Financeiro de 2011, observar-se-á as disposições contidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

ART. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, em, 19 de novembro de 2010**

**CARLOS SUTIL**  
**Prefeito Municipal**

**Lei aprovada nas reuniões**  
**dos dias 16 e 17/11/2010.**